CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 15

ALTERA O ARTIGO 113 E 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 113 - Os Projetos de Lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, serão enviados ao Poder Legislativo pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:

I - O Projeto de Lei do plano plurianual até 30 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

II - O Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias, anualmente até 15 de julho.

III - Os Projetos de Lei dos orçamentos anuais até 31 de outubro de cada ano.

§ Único - A proposta orçamentária somente será discutida e votada após oito (8) dias do seu ingresso na Câmara Municipal, dando-se de imediato conhecimento aos vereadores e respeitando o interstício mínimo de dez (10) dias da primeira para a segunda votação, sendo seguidos os mesmos prazos no caso da suplementação orçamentária."

ART. 2º - O artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 114 - Os Projetos de Lei de que trata o artigo anterior deverão ser encaminhados, para sansão, nos seguintes prazos:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

I - O Projeto de Lei do plano plurianual até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, e o Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias até 15 de agosto de cada ano;

II - Os Projetos de Lei dos orçamentos anuais até de de dezembro de cada ano.

§ 1º - Se a proposta orçamentária não for remetida à Câmara até o dia 31 de outubro, esta adotará, como proposta, o orçamento em vigor no exercício, aplicando a devida correção monetária;

§ 2º - Se o orçamento não for enviado pela Câmara, até o dia 15 de dezembro, para sansão do Prefeito, considerar-se-á aprovado."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 24 DE JUNHO DE 1.993.-

VER. NELSON HARTER FILHO
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. FLÁVIO COSWIG
1º SECRETÁRIO